



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO	010/2024
TERMO DE FOMENTO	037/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUBICI E A ASSOCIAÇÃO ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE SANTA TEREZA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUBICI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.843.582/0001-32, estabelecido na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, neste ato representado por sua Prefeita **MARIZA COSTA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE SANTA TEREZA**, CNPJ sob nº 07.715.133/0001-93, com sede na Estrada Geral Santa Tereza, Interior, s/n, Urubici-SC, neste ato representado por seu representante legal a(o) Sra.(o) **JHONATAN STANG SALVADOR**, inscrito no CPF sob nº 093.906.119-89, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014¹ e na Lei Municipal nº 2756/2023, assinam o presente ato pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto proporcionar ao PROPONENTE o repasse de recurso financeiro por parte do CONCEDENTE, para custear despesas para aquisição de equipamentos, materiais de consumo, combustíveis, manutenção da frota dos equipamentos e tratores com vistas a melhorar a prestação de serviços aos associados da entidade., previstas no Projeto/Plano de Trabalho conforme estabelece a Seção VII da Lei nº 13.019/14;

¹ Art. 31, inciso II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Fomento tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 2756/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor da PROPONENTE o Sr(a). JHONATAN STANG SALVADOR, inscrito no CPF sob nº 093.906.119-89, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sr(a) DANIEL ROSSI DOS SANTOS, portador do CPF nº 023.776.939-54.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO E PAGAMENTO

4.1 Para a execução do presente Termo de Fomento o CONCEDENTE repassará o recurso mediante transferência efetuada ao PROPONENTE que será liberado em parcela única no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das dotações vinculadas ao:

05.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.017 - APOIO AO PRODUTOR RURAL



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas
070 1.500.0000.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
VALOR TOTAL R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 O CONCEDENTE obrigar-se-á:

6.1.1 Efetuar o repasse do recurso financeiro;

6.1.2 Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a Cláusula Primeira;

6.2 AO PROPONENTE obrigar-se-á:

6.2.1 Apresentar Plano de Trabalho ((artigos 22 e 35, IV da Lei Federal nº 13.019/2014));

6.2.2 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

6.2.3 Ressarcir ao CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo de Fomento, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

6.2.4 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros em juízo ou fora dele;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.2.5 Demonstrar que é regido por normas de organização interna (art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014);

6.2.6 Apresentar documentação específica (art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014);

6.2.7 Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com CAPÍTULO IV da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

7.1 É assegurado ao Município de Urubici, a qualquer tempo, acesso aos registros de toda documentação pertinente ao Termo de Fomento, que deverão ser emitidos em nome do PROPONENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES

8.1 Cabe ao CONCEDENTE proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, independente de procedimento judicial.

9.2 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento vigorará até a data de 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Urubici para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo de Fomento.

Urubici-SC, 28 de junho de 2024.

MARIZA COSTA
PREFEITA

JHONATAN STANG
SALVADOR
PRESIDENTE